



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2023/PROGEP/REITORIA/IFPA

Belém-PA, 02 de janeiro de 2023.

AO GABINETE DA REITORIA; ÀS PRÓ REITORIAS; ÀS DIRETORIAS SISTÊMICAS; À PROCURADORIA FEDERAL; À COREGEDORIA; À OUVIDA; E DEMAIS UNIDADES DA REITORIA.

Assunto: Portaria Normativa IFPA Nº06/2022, de 28.09.2022.

Prezados,

A Portaria Normativa IFPA nº 06, de 28.09.2022, veio estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados quanto à jornada de trabalho, instituindo o uso do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos e do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas com a finalidade de registro e acompanhamento de frequência e da compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, aplicáveis aos servidores públicos em exercício no Instituto Federal do Pará.

De acordo com o art. 25 da referida Portaria, a aludida normativa entra em vigor, em caráter experimental, no período de 01.11.2022 até o início do ano letivo de 2023, conforme calendário acadêmico dos campi e na reitoria, o caráter experimental, de acordo com o parágrafo único do referido artigo e diploma legal, veio se estender até 31.12.2022.

Considerando que o caráter experimental finalizou em 31.12.2022, aplica-se no âmbito da Reitoria o contido na Portaria Normativa IFPA Nº 06, de 28.09.2022, quanto aos procedimentos quanto registro e acompanhamento da frequência, se utilizando, a partir de 01.02.2023, como única ferramenta para os referidos fins de registro e frequência dos servidores técnicos administrativos o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos –SIGRH, não se adotando mais o Boletim Mensal de Frequência.

Solicitamos que as Chefias Imediatas das Unidades da Reitoria se atenham ao contido na Portaria Normativa IFPA nº 06, de 28.09.2022, promovendo o acompanhamento dos registros de frequência de seus servidores no SIGRH, que a partir de 01.01.2023, deixa de ser computado como experimental.

Recomendamos que Vossas Senhorias dê conhecimento do teor do presente Ofício a todos os servidores vinculados a vossas unidades.

Atenciosamente,